



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 018/16

Processo Administrativo n.º 14/10/38560

Donatário: Sorri Campinas

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação de bens móveis

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado a entidade **SORRI CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.508.772/0001-56, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a **DONATÁRIA**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na tabela abaixo, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Nº Patrimônio	Descrição do material	Aquisição	Valor atual depreciado (R\$)
01	284338	Balança Digital	05/10/07	161,60
02	226240	Máquina de corte do pé de cabelo	29/10/02	11,40
03	226249	Máquina de corte do pé de cabelo	29/10/02	11,40
04	226208	Máquina para acabamento de cabelo	29/10/02	11,40
05	226209	Máquina de corte do pé de cabelo	29/10/02	11,40
06	92241	Poltrona fixa com braço	11/10/91	0,0024
07	92243	Poltrona fixa com braço	11/10/91	0,0024
08	92246	Poltrona fixa com braço	11/10/91	0,0024
09	92249	Poltrona fixa com braço	11/10/91	0,0024

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta da DONATÁRIA, a partir da assinatura da presente doação.

QUARTA – DA LOGÍSTICA

4.1. A operação de retirada do material será de responsabilidade da DONATÁRIA, através de transporte adequado e mão de obra especializada, a ser executada no prazo determinado pelo DOADOR.

4.2 A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos do perecimento da coisa.

4.3 O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de doação pura e simples.

QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 MAIO 2016

JANETE APERCIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SORRI CAMPINAS

Representante Legal:

RG nº 03.105.068-4

CPF nº 203.286.059-50